

Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 20.07, (em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09), foram prorrogadas as designações, como coordenadores de Equipa de Centro Educativo, pelo período de 2 anos, prorrogáveis, dos seguintes trabalhadores, por reunirem os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 1 de julho de 2018:

Maria Conceição Coelho Rodrigues Dixe — Centro Educativo dos Olivais.

Luís Miguel Cristino Neves — Centro Educativo Padre António de Oliveira.

Maria Emília Almeida Monteiro Alves Moreira — Centro Educativo de Santo António.

28 de janeiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
312021147

Despacho (extrato) n.º 1753/2019

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 24 de janeiro de 2019, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 4.º do Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho (em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro), torna-se público que foi cessada, a seu pedido, a designação da licenciada Maria João Marques Cambezes Fernandes Garcia, como Coordenadora da Equipa de Vigilância Eletrónica 07 Évora, com efeitos a 31 de janeiro de 2019.

28 de janeiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
312021285

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Portaria n.º 152/2019

Situado numa vertente da serra da Franqueira, e erguido no local de um anterior ermitério, o cenóbio franciscano, que deu origem ao Convento do Bom Jesus da Franqueira, foi fundado no início do século XVI, embora a primeira campanha de obras só tenha arrancado em 1563. O atual edifício resulta de uma empreitada posterior, destinada a ampliar e reformular o convento, que decorreu entre 1678 e 1708, da qual resultou a construção de um novo dormitório e da igreja barroca.

O espaço conventual que sobreviveu ao tempo, disposto em torno de um amplo claustro ajardinado centrado por um chafariz de tanque circular, foi restaurado na segunda metade do século XX, e mais tarde adaptado a turismo de habitação. Na antiga igreja conventual, de singela feição arquitetónica, destaca-se o nártex característico dos templos franciscanos, aberto por arcos redondos e encimado por nichos com esculturas de vulto representando São Francisco e Santo António. O programa barroco do interior denuncia uma campanha decorativa unitária, hoje amputada do retábulo-mor original.

A envolvente do conjunto edificado, de grande valor paisagístico, conserva ainda diversas estruturas setecentistas do antigo cenóbio, incluindo a imponente fonte alusiva ao Senhor da Fonte da Vida, diversos traçados e percursos processionais, e as sete capelas dos Passos.

Apesar das obras de restauro e adaptação que o edifício conventual sofreu nas últimas décadas, o conjunto da Igreja e Convento da Franqueira conserva ainda grande valor histórico e arquitetónico, constituindo um bom testemunho da evolução da Ordem Franciscana no País, e, a par da Ermida de Nossa Senhora da Franqueira e dos vestígios do antigo Castelo de Faria, erguidos nas imediações, um evidente fator de qualificação do território.

A classificação da Igreja e Convento da Franqueira reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 10791/2018, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2018, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

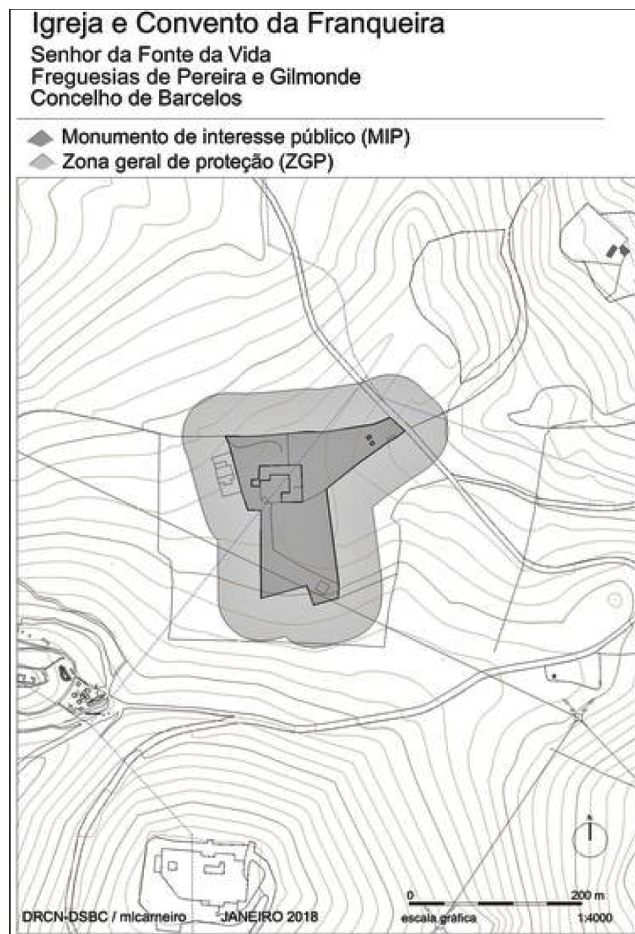
Artigo único

Classificação

São classificados como monumento de interesse público a Igreja e o Convento da Franqueira, no lugar do Senhor da Fonte da Vida, freguesias de Pereira e Gilmonde, concelho de Barcelos, distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

29 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ángela Carvalho Ferreira*.

ANEXO



312021244

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso n.º 2699/2019

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da DGEEC de 11 de fevereiro de 2019, foi homologada a lista unitária final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da desta Direção-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estabelecido